CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA": LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". (LEI DA ANISTIA)

REQUERIMENTO Nº ____, (Do Sr. Deputado POMPEO de MATTOS)

Solicita que seja **convidado** o Senhor Ministro da Justiça, a fim de prestar esclarecimentos sobre a anistia da Lei nº 10.559/2002.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no arts. 255 e 256 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias para convidar o Ministro de Estado do Planejamento, **Sr. Ministro da Justiça ou seu representante**, para comparecer a esta Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação dos anistiados políticos contemplados pela Lei n. 10.559/02, junto àquele Ministério.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 8º do ADCT, foi regulamentado pela edição da Lei n. 10.559/02 que normatiza as reparações econômicas a todos aqueles, civis ou militares, que comprovadamente, tiverem sido atingidos por atos de exceção ou de motivação exclusivamente política, conforme estatui o artigo 2º, incisos I a XVII e §§ 1º e 2º da citada lei.

Ocorre que, na prática, os anistiados têm encontrado dificuldades quanto ao cumprimento do referido instrumento normativo pelo Estado Brasileiro e, particularmente, os anistiados militares têm encontrado grande resistência quanto ao cumprimento da Lei em vigor.

Por serem membros das Forças Armadas sofrem dupla punição: pelo fato de terem-se insurgido contra a Ditadura Militar e pelo fato de serem membros da caserna considerados subversivos à época dos fatos e ainda hoje.

Dessa forma, faz-se necessária a participação do representante do Ministério da Justiça para que preste informações e esclarecimentos relativos ao cumprimento da Lei de Anistia.

Sala da Comissão, em 01 de abril de 2009.

Deputado **POMPEO DE MATTOS** (PDT/RS)